



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial
PUBLICADO
Ed. nº 362
EM 28/04/25
[Assinatura]
Eliane de Sá dos Anjos
Chefe Administrativo de
Comunicação Social
Mat. 12/6459

PORTARIA Nº. 202/25, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamentos e a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Bom Jardim – RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo administrativo nº 2482/25, de 24/03/2025.

RESOLVE:

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições da promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos de seu regulamento, o Decreto Nº 74170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal Nº 9787, de 10 de fevereiro de 1999, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC Nº 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria Nº 3.916-GM-MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos e;

Considerando a Portaria GM Nº 1.555, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Deliberação CIB-RJ Nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013, que aprova as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 111, de 28 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB);

Considerando a necessidade de se promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

Considerando a necessidade de selecionar e atualizar os medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa avaliada quanto a sua eficácia, segurança, efetividade e custos;

Considerando a necessidade de seguir rotinas de diagnósticos e de tratamento, estabelecidas conforme a legislação e as normas nacionais vigentes, para uma assistência médico-hospitalar e ambulatorial integral e equânime;

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes, quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando os Códigos de Ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

[Assinatura]
Affonso Monnerat
Prefeito

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos básicos essenciais e previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da assistência a Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Definir diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, nos termos do Anexo I, que integra a presente Portaria.

Art. 2º- Instituir no âmbito das Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, sob gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na forma do anexo II desta Portaria, a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME) confeccionada pela Comissão para Elaboração de Padronização de Medicamentos para a Dispensação aos Usuários do Sistema Único de Saúde, nomeada pela Portaria N° 107, de 26 de fevereiro de 2025.

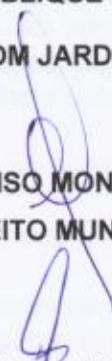
§ 1º: A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será utilizada como instrumento orientador da seleção de medicamentos nas Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, sob a Gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e norteador das Políticas Públicas e Privadas na área farmacêutica.

§ 2º: A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), poderá ser alterada a qualquer tempo através de sugestões devidamente registradas no FORMULÁRIO DE SOLITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME (anexo III), obedecendo as necessidades das Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e CIB- Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.


AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO